



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
03/2022-PMB

FOLHA nº

\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.**

## AUTUAÇÃO

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 18 de Janeiro de 2022.**

**José Marcio Urbano**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: /2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO EM PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 90 (noventa) dias, conforme autorizado pelo Artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: /2022 -PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03 /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

#### FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO MINER	UNI	1	R\$ 58,74	R\$ 58,74
2	ARRUELA DE COBRE	UNI	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	UN	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	UNI	1	R\$ 96,30	R\$ 96,30
5	MOTRIO 5W30 ACEA C4	UNI	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
6	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO D	UNI	1	R\$ 529,80	R\$ 529,80
7	PASTILHA DE FREIO DE USO	UNI	1	R\$ 645,94	R\$ 645,94
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNI	1	R\$ 105,97	R\$ 105,97
9	OA SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS D	HR	1	R\$ 290,00	R\$290,00
10	OA SUBSTITUIÇÃO GUARNIÇÃO D	HR	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
11	INSP. DE 40/100/140/200.000 KM	HR	1,60	R\$267,718	R\$ 428,35
12	SERVIÇOS AR CONDICIONADO	HR	13,40	R\$225,00	R\$ 3.015,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.937,30</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: /2022

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 5.937,30 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº /2022-PMB

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 03 /2022-PMB  
Bandeirantes

PMB Prefeitura Município de

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de Janeiro de 2022.

Paulo Roberto Xavier  
Diretor Contábil  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº /2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 03/2022-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 5.937,30 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2022 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, no montante de **R\$ 5.937,30 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de Janeiro de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

José Rozevaldo de Oliveira Silva  
**Secretário da Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 22/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022-PMB- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

José Marcio Urbano

Joyce Ferreira Parpinelli

Fernando Henrique Ferreira Franco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 22/2022-PMB

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

#### FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO MINER	UNI	1	R\$ 58,74	R\$ 58,74
2	ARRUELA DE COBRE	UNI	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	UN	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	UNI	1	R\$ 96,30	R\$ 96,30
5	MOTRIO 5W30 ACEA C4	UNI	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
6	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO D	UNI	1	R\$ 529,80	R\$ 529,80
7	PASTILHA DE FREIO DE USO	UNI	1	R\$ 645,94	R\$ 645,94
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNI	1	R\$ 105,97	R\$ 105,97
9	OA SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS D	HR	1	R\$ 290,00	R\$290,00
10	OA SUBSTITUIÇÃO GUARNIÇÃO D	HR	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
11	INSP. DE 40/100/140/200.000 KM	HR	1,60	R\$267,718	R\$428,35
12	SERVIÇOS AR CONDICIONADO	HR	13,40	R\$225,00	3.015,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.937,30</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de **R\$ 5.937,30 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**NILTON DE SORDI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal em exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 22 /2022-PMB

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 03 /2022- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 03 /2021-PMB **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Nilton de Sordi Júnior  
Prefeito Municipal  
Em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

#### **CONTRATO Nº. 24/2022- PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de **BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **NILTON DE SORDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.838.330-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.304.124/0008-08, com sede a Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, **Londrina-PR**, CEP: 86.070-545, Estado do Paraná, devidamente representado por sua procuradora a Sra. Cristiane Gemim Capelossi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.017.054-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 017.165.399-86, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição de Material em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE - Nº 03/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022-PMB**.

#### **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO MINER	UNI	1	R\$ 58,74	R\$ 58,74
2	ARRUELA DE COBRE	UNI	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	UN	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	UNI	1	R\$ 96,30	R\$ 96,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5	MOTRIO 5W30 ACEA C4	UNI	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
6	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO D	UNI	1	R\$ 529,80	R\$ 529,80
7	PASTILHA DE FREIO DE USO	UNI	1	R\$ 645,94	R\$ 645,94
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNI	1	R\$ 105,97	R\$ 105,97
9	OA SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS D	HR	1	R\$ 290,00	R\$290,00
10	OA SUBSTITUIÇÃO GUARNIÇÃO D	HR	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
11	INSP. DE 40/100/140/200.000 KM	HR	1,60	R\$267,718	R\$428,35
12	SERVIÇOS AR CONDICIONADO	HR	13,40	R\$225,00	3.015,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.937,30</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade N° 03/2022-PMB e anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.937,30 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
-------	----------	------------------------------	---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para execução e vigência será de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 19 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
NILTON DE SORDI JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Em exercício

CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI  
Procuradora

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70

José Celestino Fontolan  
CPF. 305.411.079-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 24/2022-PMB-PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022– PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA MONTADORA RENAULT PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 5.937,30 (cinco mil novecentos e trinta e sete e trinta).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 19 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
NILTON DE SORDI JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Em exercício

CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI  
Procuradora